



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1577

Página 12 de 14

janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Magda, em 26/11/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 46, DE 2025.

Projeto de lei nº 42/2025

Autoria: Prefeito Municipal

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 115.181,00 (cento e quinze mil cento e oitenta e um reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 05 02 ENSINO		
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	200 022 Prêmio Excelência Educacional	12.880,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	200 022 Prêmio Excelência Educacional	5.520,00
02 06 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 033 CONFERÊNCIA NACIONAL	3.000,00
02 06 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 033 CONFERÊNCIA NACIONAL	1.200,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2108.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301 041 Estruturação Rede de Serviço - Emenda	92.581,00

TOTAL.....R\$ 115.181,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação dos seguintes recursos:

· Convênio Estadual da área da educação referente a Prêmio Excelência Educacional, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

· Transferência fundo a fundo Estadual da Assistência Social para participação da Conferência Nacional de Assistência Social 2025, em conformidade com Artigo 43, §

1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

· Transferência fundo a fundo do SUS do Governo Federal – Estruturação de rede de serviços de atenção primária de saúde, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 92.581,00 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e um reais).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 26/11/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 47, DE 2025.

Projeto de lei nº 43/2025

Autoria: Prefeito Municipal

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar e
dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 232.066,10 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e dez centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2122.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
02 03 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	130.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	42.066,10

TOTAL.....R\$ 232.066,10

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação, em